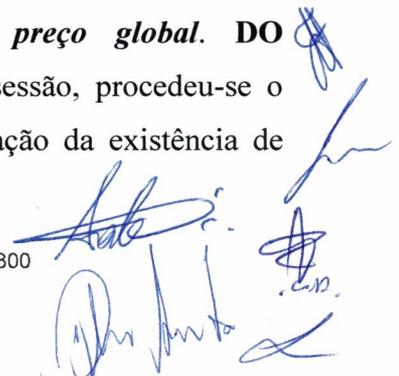


Ata da sessão de recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Comissão Especial de Licitação do Sesc/AR/PI, referente à Concorrência nº 22/00006-CC.

Aos dezoito dias do mês de maio de 2022 às 14h00min no auditório localizado no prédio do SESC Caixeiral no Estado do Piauí, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 545, Centro, Parnaíba/ PI realizou-se reunião destinada ao recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial referente à licitação na modalidade Concorrência sob o nº 22/00006-CC, para Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de instalações prediais e readequação do espaço físico do Centro Educacional Miranda Osório na Av. Presidente Getúlio Vargas, 963, Do Carmo, Parnaíba/ PI de responsabilidade do Sesc – Serviço Social do Comércio, Administração Regional de Piauí, tudo em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Presentes os Membros da Comissão Especial de Licitação do Sesc/AR/PI, Sr. Filipe Lima Brandão – Presidente, Sr. Constantino Correia Ferreira e Srta. Érica Cristina Braga membros da CEL, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria Sesc nº 0014/2022. O Presidente da Comissão Especial de Licitação inicia os trabalhos e informa que o Sesc é uma entidade de natureza privada, em que pese não estar sujeito aos estritos limites da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas, seu Regulamento de Licitações e contratos, comum a todos os “S”, cumpre todos os princípios constitucionais que **regem a matéria, e que atualmente é normatizado, pela resolução Sesc nº 1.252 de 06.jun.2012, publicada no Diário Oficial da União em julho de 2012.** O Aviso contendo as informações desta licitação foi publicado no jornal O Dia e no site do Sesc-PI. O critério desta licitação é o de **menor preço exequível, em regime de empreitada por preço global.** **DO COMPARECIMENTO E CREDENCIAMENTO:** Aberta a sessão, procedeu-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de





poderes para a prática dos atos pertinentes ao certame. Durante a fase de credenciamento a CEL recebeu os envelopes nº 01 (documentos de habilitação) e nº 02 (propostas comerciais). Compareceram à presente sessão 03 (três) empresas, a saber: RHUAN A. VIANA ALMEIDA, CNPJ: 36.549.879/0001-72, representada pelo Sr. Rhuan Armando Viana Almeida, CPF: 072.943.473-79; ROMEU ALENCAR SOARES ARAUJO, CNPJ: 18.602.877/0001-18, representada pelo Sr. Romeu Alencar Soares Araujo, CPF: 052.010.763-27; MACHADO & MOREIRA LTDA-ME, CNPJ: 10.515.321/0001-82, representada pelo Sr. Samuel Pedrosa Silva, CPF: 000.256.053-48. Foram credenciadas as três empresas presentes. **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Em seguida, passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes. Os documentos foram analisados, conferidos e rubricados pela CEL, bem como pelos representantes das empresas presentes nesta sessão. Em seguida, o presidente da Comissão franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação/impugnação quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes. A empresa ROMEU ALENCAR SOARES ARAUJO observou que a empresa MACHADO & MOREIRA LTDA-ME não apresentou junto sua documentação de habilitação as certidões exigidas no item 3.5 do edital, não apresentou balanço patrimonial e os índices financeiros exigidos no item 3.4 do edital, e também não apresentou os documentos exigidos no item 3.3 – Qualificação Técnica; e que a empresa RHUAN A. VIANA ALMEIDA não apresentou junto a sua documentação de habilitação os documentos exigidos no item 3.3 – Qualificação Técnica. A CEL após análise detalhada da documentação constatou que as empresas impugnadas não apresentaram a documentação acima observada. Diante do exposto a CEL resolve inabilitar as empresas MACHADO & MOREIRA LTDA-ME e RHUAN A. VIANA ALMEIDA e habilitar a empresa ROMEU ALENCAR SOARES ARAUJO, por ter atendido todas as exigências de habilitação do edital. O presidente oportunizou as empresas presentes manifestarem-se quanto à intenção de interpor recurso da decisão da CEL que habilitou a empresa ROMEU ALENCAR SOARES ARAUJO e inabilitou



as empresas MACHADO & MOREIRA LTDA-ME e RHUAN A. VIANA ALMEIDA. Não havendo recurso, dar-se-á continuidade ao certame com a abertura do envelope contendo a proposta comercial. **DA ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO:** Ato contínuo, procedemos à abertura do envelope contendo a proposta da empresa ROMEU ALENCAR SOARES ARAUJO no valor global de **R\$ 458.871,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**. A CEL resolve suspender a presente sessão para análise técnica, pela Assessoria de Obras do Sesc/AR/PI, da proposta apresentada pela empresa habilitada. O resultado será enviado por e-mail conforme item 5.2, alínea “e” do edital. **Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 17:30h, sendo que a presente ata, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Comissão de Licitação e representantes legais das empresas participantes do certame, posteriormente impressa em 04 (quatro) vias, sendo entregue uma para cada empresa presente.**

Comissão:

Filipe Lima Brandão – Presidente

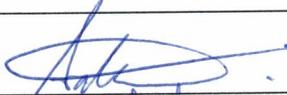
Constantino Correia Ferreira

Érica Cristina Braga

Representantes:

Empresa	Representante
ROMEU ALENCAR SOARES ARAUJO	Romeu Alencar Soares Araujo



MACHADO & MOREIRA LTDA-ME	
RHUAN A. VIANA ALMEIDA	

  
C.A.

